

de Justiça; que a própria sentença de mérito de primeiro grau padece de vício de contradição quanto aos juros compensatórios, o que não foi resolvido até a presente data; enfim, apresenta o valor que entende devido e requer a correção do valor do precatório. Rejeito a pretensão. Explico. A permissão normativa contida na Resolução nº 115/2010 – CNJ, invocada pelo devedor, não se presta a fragilizar a coisa julgada e a preclusão. De largada, o questionamento sobre a existência de contradição no título executivo, cujo trânsito em julgado se comprovou nestes autos, merece total reproche. Como visto, não tendo o interessado feito uso do recurso próprio (embargos de declaração) para questionar a falha que agora aponta, permitiu que se perfectibilizasse o resultado do processo. Panorama diferente não se vê na fase executiva, quando a sentença proferida sobre os embargos à execução, em sede do qual formulado reclame acerca do excesso de cobrança, teve seu trânsito em julgado certificado. Ou seja, se o questionamento sobre o excesso de execução já foi formulado nos embargos, deve-se reconhecer a coisa julgada. Esclareça-se que a ausência do cumprimento da cautela que se exigia do embargante com a apresentação do montante que entendia correto e apresentação da planilha respectiva não serve para oportunizar a reabertura do feito executivo, sob pena de prejudicar a segurança jurídica. O entendimento acima, ressaltado, nada mais que reproduz a diretriz que se colhe da Constituição Federal (princípio constitucional da segurança jurídica), norma processual civil (artigo do artigo 535, do novo Código de Processo Civil, e que corresponde ao artigo 730, 741 e 743 do CPC revogado, mas vigente ao tempo da propositura da execução) e o entendimento do Órgão Especial desta Corte de Justiça (Resolução nº 01/2016, especialmente previsão contida no artigo 55). Feitas as considerações acima e constatando que não é o caso de promover o acerto pretendido, nestes autos administrativos, pois não se trata de correção de simples erro material nos cálculos do precatório, mas de reformulação dos cálculos da execução, deve a presente requisição aguardar sua vez de pagamento, segundo cronologia de rigor, facultado, todavia, ao devedor, informar acerca da existência de incidente perante o juízo da execução, consoante previsto no §2º do artigo 55, da Resolução nº 01/2016, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 30 de outubro de 2017. Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, na suspeição do Presidente.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 138/2017

Dispõe sobre a lista de classificação provisória para efeito de progressão por antiguidade dos servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Classe A, regidos pela Lei estadual nº 14.786/2010.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 9º e 10 da Lei estadual nº 13.551, de 29 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei estadual nº 13.577, de 20 de janeiro de 2005;

CONSIDERANDO as previsões legais dispostas nos arts. 26 e 27 da Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07, de 12 de abril de 2007, alterada pela Resolução nº 19, de 13 de dezembro de 2007, que tratam da regulamentação do sistema de progressão e promoção funcionais dos servidores regidos pela Lei nº 13.551/2004;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 13/2017, de 13 de julho de 2017, que regulamenta a promoção e progressão funcionais dos servidores regidos pela Lei nº 14.786/2010;

CONSIDERANDO a identificação de erro material no Anexo III do Edital nº 127/2017, disponibilizado no DJE de 1º de novembro de 2017, relativo ao cargo de Analista Judiciário, Classe A;

RESOLVE:

Art. 1º Republicar a lista provisória de progressão por antiguidade, exclusivamente para o cargo de Analista Judiciário - Classe A, constante do Anexo Único deste Edital, para efeito de progressão por antiguidade, relativa ao interstício de 01.06.2015 a 31.05.2016, dos servidores regidos pela Lei nº 14.786/2010.

Art. 2º Conferir aos servidores do cargo de Analista Judiciário - Classe A, o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, devidamente protocolado no SAJADM/CPA, encaminhado para a Comissão de Ascensão Funcional – CAF.

Art. 3º Considerando que neste interstício haverá a simultaneidade das modalidades de antiguidade e desempenho, após a publicação do resultado final da progressão e promoção por antiguidade, serão desconsideradas as inscrições por desempenho dos servidores contemplados pelo critério de antiguidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de novembro de 2017.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Anexo Único do Edital nº 138/2017

Progressão por antiguidade dos servidores regidos pela Lei estadual nº 14.786/2010

Cargo	Classe	Ordem	Matrícula	Nome	Ref. Anterior	Ref. Nova	Dias Classe	Dias Tribunal
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	1	5518	EDIJOYCE MATIAS DE PAULA	SPJNSA03	SPJNSA04	2928	2928
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	2	6323	FRANKLIN ARTHUR MARTINZ FILHO	SPJNSA03	SPJNSA04	2928	2928

Cargo	Classe	Ordem	Matrícula	Nome	Ref. Anterior	Ref. Nova	Dias Classe	Dias Tribunal
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	3	3764	TEOBALDO MANSIO DE BRITO JÚNIOR	SPJNSA03	SPJNSA04	2927	2927
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	4	5536	FÁBIO GOMES DE LIMA	SPJNSA03	SPJNSA04	2927	2927
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	5	5537	GLÓRIA RIOS FERREIRA GOMES	SPJNSA03	SPJNSA04	2927	2927
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	6	5540	ANDRÉ LUIZ PORTO GUIMARÃES FERREIRA	SPJNSA03	SPJNSA04	2926	2926
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	7	7661	CAROLINA DO VALE UCHÔA	SPJNSA03	SPJNSA04	2926	2926
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	8	7649	RAVINA ELLEN DA PENHA JORGE	SPJNSA02	SPJNSA03	2926	2926
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	9	5550	JOSÉ DE SOUSA REBOUÇAS FILHO	SPJNSA03	SPJNSA04	2921	2921
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	10	1741	JOSÉ GERARDO DA SILVA SÁ FILHO	SPJNSA03	SPJNSA04	2919	3514
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	11	7665	ANA PAOLA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO HOLANDA	SPJNSA03	SPJNSA04	2919	2919
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	12	5553	JOSUE GRANGEIRO DE MOURA	SPJNSA02	SPJNSA03	2919	2919
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	13	7666	MILENA LINARD DE PAULA SERRA	SPJNSA03	SPJNSA04	2915	2915
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	14	7691	LILIAN KARLA RODRIGUES TRAJANO	SPJNSA03	SPJNSA04	2909	2909
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	15	3281	CLÁUDIO APARECIDO BENTO MONTEIRO	SPJNSA03	SPJNSA04	2908	2908
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	16	7713	PEDRO BARBOSA LIMA CIARLINI	SPJNSA03	SPJNSA04	2898	2898
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	17	7719	YANNA FERREIRA DA COSTA	SPJNSA03	SPJNSA04	2895	2895
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	18	7769	ESTHER ROCHA COSTA	SPJNSA03	SPJNSA04	2852	2852
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	19	5569	CAROLINA ROMANO DE AZEVEDO	SPJNSA03	SPJNSA04	2846	2846
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	20	7798	LUCIANA GOMES DE SOUSA	SPJNSA03	SPJNSA04	2825	2825
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	21	7799	DEBORA PINHO ARRUDA	SPJNSA03	SPJNSA04	2825	2825
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	22	7809	ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES	SPJNSA03	SPJNSA04	2822	2822
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	23	7813	FELIPE FACÓ	SPJNSA02	SPJNSA03	2821	2821
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	24	5573	REBECA SOUSA FERRAZ CHEHAB	SPJNSA02	SPJNSA03	2814	2814
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	25	5580	TIAGO TEIXEIRA MAIA GONDIM	SPJNSA02	SPJNSA03	2803	2803

Cargo	Classe	Ordem	Matrícula	Nome	Ref. Anterior	Ref. Nova	Dias Classe	Dias Tribunal
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	26	7840	TATHIANE LOIOLA MARTINS	SPJNSA03	SPJNSA04	2800	2800
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	27	5584	RODRIGO XENOFONTE CARTAXO SAMPAIO	SPJNSA03	SPJNSA04	2800	2800
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	28	5583	GISELE ALBUQUERQUE DOUBERIN	SPJNSA03	SPJNSA04	2800	2800
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	29	7828	MICHELE DE CASTRO PEREIRA	SPJNSA03	SPJNSA04	2800	2800
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	30	7826	ROBERTO SÉRGIO DE HOLANDA CURCHATUZ	SPJNSA03	SPJNSA04	2800	2800
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	31	7825	DOMINGUS SÁVIO SALES NOGUEIRA	SPJNSA03	SPJNSA04	2797	2797
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	32	7836	ÉRICA SANTOS CORREIA FLORÊNCIO	SPJNSA03	SPJNSA04	2797	2797
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	33	7830	FELIPE DE OLIVEIRA MELO	SPJNSA03	SPJNSA04	2797	2797
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	34	7847	NATIA CRISTINA QUESADA ARAGAO	SPJNSA02	SPJNSA03	2789	2789
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	35	6639	VICENTE MELO BRUNO	SPJNSA03	SPJNSA04	2789	2789
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	36	7860	ANTONIA THAIS MELO PINHEIRO CAVALCANTE BARREIRA	SPJNSA03	SPJNSA04	2788	2788
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	37	7868	JOYCE MONTALVERNE DE ARRUDA	SPJNSA03	SPJNSA04	2783	2783
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	38	6152	LIANA TÁVORA CAMPOS	SPJNSA03	SPJNSA04	2768	2768
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	39	7928	TATYANA CAVALCANTE DA SILVA	SPJNSA03	SPJNSA04	2745	2745
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	40	7968	KILMA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	SPJNSA03	SPJNSA04	2740	2740
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	41	7975	JOSÉ GLEICIVAN DOS SANTOS RODRIGUES	SPJNSA03	SPJNSA04	2734	2734
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	42	6666	ANA KARMEN FONTENELE DE CARVALHO	SPJNSA03	SPJNSA04	2712	2712
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	43	8028	RICARDO CESAR PARENTE MACHADO	SPJNSA03	SPJNSA04	2705	2705
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	44	8018	GLDYELANE ALVES DE OLIVEIRA	SPJNSA03	SPJNSA04	2705	2705
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	45	8027	MARCUS VINICIUS CUSTODIO PEREIRA	SPJNSA02	SPJNSA03	2699	2699
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	46	8021	DANIEL MOTA DA SILVA	SPJNSA02	SPJNSA03	2699	2699
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	47	8049	ADILSON CAVALCANTI DE LIMA	SPJNSA03	SPJNSA04	2675	2675
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	48	8077	SHEILA MONTEIRO UCHOA	SPJNSA02	SPJNSA03	2650	2650

Cargo	Classe	Ordem	Matrícula	Nome	Ref. Anterior	Ref. Nova	Dias Classe	Dias Tribunal
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	49	5332	LORENA ARAGÃO CORREIA E SA	SPJNSA03	SPJNSA04	2649	2649
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	50	8108	JOÃO PAULO SOUZA SILVA	SPJNSA03	SPJNSA04	2643	2643
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	51	8093	SILVANA LACERDA DE OLIVEIRA	SPJNSA03	SPJNSA04	2643	2643
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	52	8098	REJIANE CAVALCANTE LACERDA LIMA	SPJNSA02	SPJNSA03	2641	2641
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	53	8115	EVILÁSIO ALMEIDA RAMOS FILHO	SPJNSA03	SPJNSA04	2640	2640
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	54	8118	GERIANY LIMA MONTE	SPJNSA02	SPJNSA03	2636	2636
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	55	8147	TIAGO ROCHA CASTELLO BRANCO	SPJNSA03	SPJNSA04	2618	2618
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	56	8158	RICARDO GLEIDSON DE VASCONCELOS	SPJNSA03	SPJNSA04	2598	2598
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	57	8169	JOSETON SILVA DOS SANTOS	SPJNSA03	SPJNSA04	2592	2592
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	58	84	SÂNGELA ROSA XIMENES SILVEIRA	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	7949
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	59	5615	MARIA LÚCIA PINHEIRO GARCIA DA SILVA	SPJNSA02	SPJNSA03	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	60	5627	SILVIA MARIA MACHADO FERNANDES	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	61	6074	LIA DIAS PIMENTEL GOMES	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	62	5617	DIMITRI GOMES LE SUEUR	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	63	5609	FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE OLIVEIRA	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	64	5611	EMILIANA MARIA COSTA BARROS	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	65	5624	AUBER CARDOSO GONDIM SILVA	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	66	5622	ILANA AMARO MOTA	SPJNSA02	SPJNSA03	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	67	5629	JULIANA EMÍLIA CAVALCANTE MOURA	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	68	8197	ALINE LARA LEITE DO AMARAL VIDAL	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	69	5607	MARIA HAMILLE LIMA BEZERRA	SPJNSA02	SPJNSA03	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	70	5613	ELBER GONÇALVES FERREIRA JÚNIOR	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	71	5608	ROBERTA BARBOZA SABOIA	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	2516

Cargo	Classe	Ordem	Matrícula	Nome	Ref. Anterior	Ref. Nova	Dias Classe	Dias Tribunal
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	72	5620	ANA CARLA FERREIRA DE ABREU	SPJNSA02	SPJNSA03	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	73	5610	GLAUBER HERBERT MAURICIO MAIA	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	74	5626	ALEXANDRE DIOGO DE SABOYA CRUZ	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	75	5618	NAIA CARVALHO DE OLIVEIRA	SPJNSA02	SPJNSA03	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	76	5628	LINA PONTE MARQUES	SPJNSA02	SPJNSA03	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	77	8210	FÁTIMA VALÉRIA QUEIROZ MACHADO RODRIGO	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	78	8199	ANA LUISA MEDEIROS SILVA	SPJNSA03	SPJNSA04	2516	2516
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	79	5630	ADRIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	SPJNSA02	SPJNSA03	2514	2514
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	80	8198	SUYANE BARROSO PINHEIRO	SPJNSA03	SPJNSA04	2514	2514
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	81	8201	ALEXYS RIBEIRO NEGREIROS	SPJNSA03	SPJNSA04	2514	2514
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	82	8200	JANAINA DE BARROS BRAGA	SPJNSA03	SPJNSA04	2514	2514
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	83	8230	FÁBIO CUNHA DE CARVALHO REGO	SPJNSA03	SPJNSA04	2513	2513
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	84	4407	SÉRGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO	SPJNSA03	SPJNSA04	2510	5475
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	85	8202	LUIS VALDEMIRO DE SENA MELO	SPJNSA03	SPJNSA04	2510	2510
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	86	8242	LUIZA KAROLINE DE OLIVEIRA	SPJNSA03	SPJNSA04	2510	2510
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	87	8228	ANTÔNIO EDER COSTA E SILVA	SPJNSA02	SPJNSA03	2510	2510
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	88	8244	RÔMULO PINHEIRO RIBEIRO	SPJNSA03	SPJNSA04	2509	2509
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	89	201497	FABYO ALEX ALVES CAVALCANTE	SPJNSA02	SPJNSA03	2507	8075
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	90	8227	HERTZ GOMES FERNANDES VIEIRA	SPJNSA03	SPJNSA04	2507	2507
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	91	8301	FELIPE AUGUSTO ARAGÃO EVANGELISTA JÚNIOR	SPJNSA03	SPJNSA04	2506	2506
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	92	8265	MÁRIO DAVID MAGALHÃES SOARES FERNANDES	SPJNSA03	SPJNSA04	2506	2506
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	93	8272	ALEXANDRÉ CARNEIRO WALTER	SPJNSA03	SPJNSA04	2506	2506
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	94	8249	JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO JÚNIOR	SPJNSA03	SPJNSA04	2506	2506

Cargo	Classe	Ordem	Matrícula	Nome	Ref. Anterior	Ref. Nova	Dias Classe	Dias Tribunal
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	95	8303	THIAGO PEREIRA DE MENEZES	SPJNSA03	SPJNSA04	2506	2506
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	96	4244	RAIMUNDO LIVIO ROCHA JÚNIOR	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	4822
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	97	8263	CELY PINHO DE SÁ	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	98	8290	ELSON JANSEN CORDEIRO PIMENTEL	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	99	8293	PAULO RAMON NEVES FIÚZA	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	100	8776	ROMÊNIA IRLÂNDIA SOARES DUTRA MACIEL	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	101	8257	MANUELA BENEVIDES FALCÃO	SPJNSA02	SPJNSA03	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	102	8296	BRENO PEREIRA DE CARVALHO	SPJNSA02	SPJNSA03	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	103	8273	MÁRCIO MONTEIRO MACEDO	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	104	8292	KARLA PINHEIRO DE QUEIROZ ALVES	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	105	8217	MARINA BARBOSA PROENÇA	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	106	8345	MARIANA SAMPAIO MARQUES	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	107	8298	LIA BARREIRA DA PONTE	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	108	8329	SABRINA FURTADO FOLIGNO	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	109	8336	CAMILA PINHEIRO RABELO SOARES	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	110	8286	GUILHERME OLIVEIRA ROCHA	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	111	8295	DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA LIMA	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	112	8215	RENAN MONTENEGRO BEZERRA	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	113	1833	FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	114	8320	CAROLINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA HERCULANO	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	115	8229	FILLYPE GURGEL DE SOUSA	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	116	8332	ANTÔNIO PADUA DA SILVA FILHO	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	117	8309	DANIEL CÉSAR DE AZEVEDO CHAGAS	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503

Cargo	Classe	Ordem	Matrícula	Nome	Ref. Anterior	Ref. Nova	Dias Classe	Dias Tribunal
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	118	8264	ANA PAULA SAMPAIO FARIAS VIANA	SPJNSA02	SPJNSA03	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	119	6332	RICARDO SILVA COSTA	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	120	6255	FELIPE JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	121	8223	MAIRLA MELO PAIVA E SOUSA	SPJNSA03	SPJNSA04	2503	2503
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	122	5585	MARIA HELENA RIOS VASCONCELOS	SPJNSA03	SPJNSA04	2488	2796
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	123	5130	FRANCISCO ALBERTO MENEZES DE ARRUDA	SPJNSA01	SPJNSA02	2353	4057
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	124	9591	SIMÃO MELO GURGEL	SPJNSA02	SPJNSA03	2034	2034
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	125	920	DEUSIMAR RODRIGUES DE ALENCAR	SPJNSA02	SPJNSA03	2018	7654
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	126	9626	CAROLINE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	SPJNSA02	SPJNSA03	2017	2017
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	127	9655	GIUVANILDA GOMES DE SOUSA LIMA	SPJNSA02	SPJNSA03	2012	2012
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	128	9644	CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA	SPJNSA02	SPJNSA03	2012	2012
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	129	9653	ANA CELINA NUNES FRANÇA	SPJNSA01	SPJNSA02	2006	2006
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	130	9654	ULYSSES MAGNO BARROS DE SOUSA	SPJNSA02	SPJNSA03	2006	2006
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	131	9651	ANA NOÊMIA COELHO NORONHA	SPJNSA02	SPJNSA03	2004	2004
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	132	9668	VALDEMIR RODRIGUES DE MEDEIROS	SPJNSA02	SPJNSA03	1998	1998
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	133	9665	JULIANA GURGEL NOGUEIRA	SPJNSA01	SPJNSA02	1998	1998
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	134	9673	RODRIGO FRANÇA DE PINHO GOMES	SPJNSA02	SPJNSA03	1997	1997
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	135	9675	MARIA ROSIANE ALVES SOUSA	SPJNSA02	SPJNSA03	1997	1997
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	136	9689	CARLOS AURELIO MOURA DE OLIVEIRA	SPJNSA01	SPJNSA02	1990	1990
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	137	9707	LILIANA HOLANDA FARIAS DE ARARIPE SANTIAGO	SPJNSA02	SPJNSA03	1985	1985
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	138	9723	TIAGO OLIVEIRA SOBRAL	SPJNSA01	SPJNSA02	1970	1970
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	139	9747	ELLANE COSTA CAVALCANTE	SPJNSA01	SPJNSA02	1954	1954
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	140	9753	KARINE WANESSA DE SOUSA HOLANDA	SPJNSA01	SPJNSA02	1948	1948

Cargo	Classe	Ordem	Matrícula	Nome	Ref. Anterior	Ref. Nova	Dias Classe	Dias Tribunal
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	141	9777	JOSÉ IVO MOREIRA JÚNIOR	SPJNSA01	SPJNSA02	1932	1932
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	142	9794	ANA CAROLINA VIANA PINTO BESSA	SPJNSA01	SPJNSA02	1929	1929
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	143	9817	AMEDES ELEUTÉRIO DA COSTA JÚNIOR	SPJNSA01	SPJNSA02	1919	1919
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	144	9816	GILBERTO GEORGE CONRADO DE SOUZA	SPJNSA01	SPJNSA02	1919	1919
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	145	9818	ARIVELTON ALVES DE OLIVEIRA VERAS	SPJNSA01	SPJNSA02	1914	1914
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	146	9802	RAMON PORTELA RAMOS	SPJNSA01	SPJNSA02	1914	1914
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	147	9842	TICIANA PEREIRA NOBRE IDEBURQUE LEAL	SPJNSA01	SPJNSA02	1914	1914
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	148	9805	EVERTON ARAÚJO DE ABREU	SPJNSA01	SPJNSA02	1914	1914
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	149	9814	ELIEZER FRAGOSO VIEIRA	SPJNSA01	SPJNSA02	1913	1913
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	150	9827	LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA ARAÚJO	SPJNSA01	SPJNSA02	1908	1908
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	151	9858	EDVALDO LIMA ARAÚJO	SPJNSA01	SPJNSA02	1893	1893
ANALISTA JUDICIÁRIO	A	152	9843	MICHELLE GABRIELLA MENDES DOS SANTOS	SPJNSA01	SPJNSA02	1884	1884

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 63/2017

Referência: 8503842-88.2016.8.06.0000; 8510072-49.2016.8.06.0000

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de férias

Interessada: Idé de Freitas Pires

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 4.254,18 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram no mês de janeiro de 2016, na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2016, em razão de haver sido devidamente justificadas e abonadas, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza em 07 de novembro de 2017.

Desembargador Francisco Gladyson Pontes - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 78/2017

Referência: 8506206-96.2017.8.06.0000

Interessado: Universidade Federal do Ceará - UFC

Assunto: Ressarcimento de servidor da UFC cedido ao TJCE

Considerando a delegação contida no art. 7º, inciso I, da Portaria nº 842/2017, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico do dia 16 de maio de 2017 e as informações constantes nos autos, autorizamos a emissão de nota de empenho e o pagamento no valor de R\$ 11.810,14 (onze mil, oitocentos e dez reais e quatorze centavos), em favor da Universidade Federal do Ceará - UFC, referente ao ressarcimento da remuneração do servidor FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEÃO, correspondente ao mês de março de 2017, incluindo juros e atualização monetária, cuja despesa está vinculada em 2º Grau de Jurisdição.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de outubro de 2017.

Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas

Luís Eduardo de Menezes Lima - Superintendente da Área Administrativa